

MOJI MIRIM SÃO PAULO

HISTÓRICO

A antiga povoação foi a segunda fundada pelos bandeirantes nas suas explorações dos Campos de Goiás, no início do século XVIII. A pequena pousada estabelecida em território de Jundiá, entre os rios Atibaia e Mogi Guaçu, teve rápido desenvolvimento tendo as atividades agrícolas e pastoris, atraído diversos moradores, que deram início à povoação logo conhecida por Mogi dos Campos e mais tarde, Mogi Mirim, topônimo que, segundo Theodoro Sampaio, é corruptela de “mboy-gi-mirim” e significa (pequeno rio das cobras).

A construção da primeira capela, iniciou-se em 1747, inaugurada quatro anos depois sob a invocação de São José, com a celebração da primeira missa.

Grande fase no seu desenvolvimento deu-se no final do século XIX, quando a cafeicultura dominou as lavouras do Norte Paulista. Nessa época, 1872, devido às grandes safras, o Governo Provincial incentivou a implantação de uma ferrovia (Companhia Mogiana de Estrada de Ferro) ligando as cidades de Campinas a Mogi Mirim, além de uma variante para Amparo. Em 1875, foi inaugurado este trecho férreo, prolongado até as localidades do norte, atingindo o Estado de Minas Gerais. O movimento de cargas e o comércio diversificado, possibilitaram o progresso da cidade.

GENTÍLICO: MOGI-MIRIANO

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Distrito criado com a denominação de São José de Mojim Mirim, por provisão de 01 de novembro de 1751, no Município de Jundiá.

Elevado a categoria de município com a denominação de Moji Mirim, por ordem Régia de 11 de outubro de 1769, desmembrado de Jundiá. Constituído do Distrito Sede. Sua instalação verificou-se no dia 22 de outubro de 1769.

Cidade por lei provincial nº 17, de 03 de abril de 1849.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o Município de Moji Mirim se compõe de 3 Distritos: Moji Mirim (Mogy-Mirim), Posse e Jaguari.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o Município de Moji Mirim se compõe de 5 Distritos: Moji Mirim, Artur Nogueira, Conchal, Jaguari e Posse.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como no quadro anexo ao Decreto-lei Estadual nº 9073, de 31 de março de 1938, o Município de Moji Mirim compreende o único termo judiciário da comarca de Moji Mirim e permanece com 5 Distritos: Moji Mirim, Artur Nogueira, Conchal, Jaguari e Posse de Ressaca (Ex-Posse).

No quadro fixado, pelo Decreto-lei Estadual nº 9775, de 30 de novembro de 1938, para 1939-1943, o Município de Moji Mirim é composto dos Distritos de Moji Mirim, Artur Nogueira, Conchal, Jaguari e Posse de Ressaca - e é termo da comarca de Moji Mirim, formada de 1 único termo, Moji Mirim - termo este formado por sua vez de 2 Municípios: Moji Mirim e Moji Guassu.

Em virtude do Decreto-lei Estadual nº 14334, de 30-XI-1944, que fixou o quadro territorial para vigorar em 1945-1948, o Município de Moji Mirim ficou composto dos Distritos de Moji Mirim, Artur Nogueira, Conchal, Jaguariúna (Ex-Jaguari) e Posse de Ressaca, comarca de Moji Mirim.

Lei Estadual nº 233, de 24 de dezembro de 1948, desmembra do Município de Moji Mirim os Distritos de Conchal e Artur Nogueira.

Figura no quadro territorial fixado pela Lei Estadual nº 233, de 24-XII-1948, para 1949-1953 composto dos Distritos de Moji Mirim, Jaguariúna e Posse de Ressaca e no fixado pela Lei Estadual nº 2456, de 30-XII-1953 para 1954-1958 com apenas 1 Distrito, Moji Mirim, comarca de Moji Mirim em virtude da elevação dos Distritos de Jaguariúna e Posse de Ressaca, este último com a toponímia de Santo Antônio de Posse, a categoria de municípios.

Em divisão territorial datada de 01-VII-1960, o município é constituído do distrito Sede.

Lei Estadual nº 3198, de 23 de dezembro de 1981, cria o Distrito de Martim Francisco e incorpora ao Município de Moji-Mirim.

Em divisão territorial datada de 01-VI-1983, o município é constituído de 2 Distritos: Moji-Mirim e Martim Francisco.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 15-VII-1999.